

GRADUENE NICOLAU FERREIRA
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.347.006



PREFEITURA

NITERÓICULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADO

Termo nº 009 / 2016 Fls. 137 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Livro nº 2013 Em 22 / 01 / 2016 REFERENTE À AQUISIÇÃO, ENTREGA E
INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE
DESLOCAMENTO INCLINADO PARA ACESSO AO

GRADUENE NICOLAU FERREIRA
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.347.006

SUBSOLO DO MAC DE NITERÓI, UNIDADE
CULTURAL DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI -
FAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI - FAN E ELEVADORES ELEVAT
CONSERVAÇÃO LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei e a empresa ELEVADORES ELEVAT CONSERVAÇÃO LTDA-ME., situada à Rua Feliciano de Carvalho, 56, loja A, Ramos - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 111410810001-66, ora representada pelos sócios, o Sr. Elias Lima Senjab, brasileiro, casado, empresário, RG nº 094852647/IFP-RJ e CPF nº 02520203757, residente e domiciliado à Rua Cabo Honório de Oliveira Filho, 112, Anchieta-RJ, o Sr. Valmir Carvalho Ferreira, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3274580 - IFP/RJ e CPF nº 40049299700, residente e domiciliado à Rua nº 15, casa 01, Bangu -RJ e a Sra. Cláudia Figueiredo Cortez de Oliveira, brasileira, casada, empresária, RG nº 076667922-IFP-RJ e CPF nº 955.220.697-91, residente e domiciliada à Rua Oliveira da Silva, 48, aptº 601, Tijuca-RJ, conforme contrato social acostado em fls. 157 a 162, nos autos do processo administrativo sob o nº 220/000916/2015, representantes legais da CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO de prestação de serviços de engenharia referente à aquisição, entrega e instalação de plataforma de deslocamento inclinado para acesso ao subsolo do Museu de Arte Contemporânea - MAC de Niterói, unidade cultural da FAN, conforme Convênio com Ministério da Cultura - MINC (contrato de repasse nº 102205723/2014) e na forma da Licitação Pública, nº 002/2015, modalidade Tomada de Preços e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias a contar da data do vencimento, referente à prestação de serviços de engenharia relativa à aquisição, entrega e instalação de plataforma de deslocamento inclinado para acesso ao subsolo do Museu de Arte Contemporânea – MAC de Niterói, Unidade cultural da FAN, conforme Convênio com Ministério da Cultura – CAIXA (contrato de repasse nº 102205723/2014 e convênio 801475/14 e proposta SICONV 043303/14), na forma do processo administrativo/FAN sob o nº 220/000916/2015, sem valor, sem crédito orçamentário e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O prazo de vigência do aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

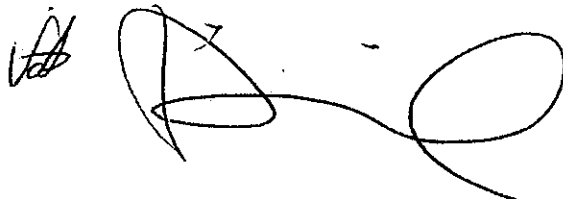
PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Aditivo, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá representar junto à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS – CND; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada, bem como apresentar a atualização da documentação exigida na licitação nº 002/2015 – tomada de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO ADITIVO - Após a assinatura do aditivo deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do aditivo até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO - Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial, registrado sob o nº 009/2015, oriundo do Processo Administrativo/FAN nº 220/000916/2015 permanecem mantidas. Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente ADITIVO serão solucionadas através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ, 22 de Janeiro de 2016.

André Diniz
Presidente-FAN
Mat. 11/7.900.014-2

[Signature]
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI
CONTRATANTE

Valmir Carvalho Sampaio
ELEVADORES ELEVAT CONSERVAÇÃO LTDA-ME
11.141.081/0001-00
ELEVADORES ELEVAT CONSERVAÇÃO
LTDA. - ME

Rua Feliciano de Carvalho, Nº 56
RAMOS - CEP 21040-130
RIO DE JANEIRO - RJ

TESTEMUNHA

Ivan Macedo Viana
Controlador Interno
Mat. 11/7.234.897-7

TESTEMUNHA

Elena P. Ribeiro
Mat.: 11/7.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

11.141.081 / 0001-66
ELEVADORES ELEVAT CONSERVAÇÃO
ELEVADORES ELEVAT CONSERVAÇÃO
LTDA. - ME
Rua Feliciano de Carvalho, Nº 56
RAMOS - CEP 21040-130
RIO DE JANEIRO - RJ

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADO
Termo nº 009 / 2016 Fls. 137
Livro nº 2015 Em 22/01/2016
GRACIENE NICOLAU BA
ASSESSORA JURIDICA
11.234.780-5

Portaria SMUJSST nº 055, de 26 de janeiro de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento **BLOCO DO SAPO LOKO**, conforme Processo nº 530/001069/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua Mangaratiba, no bairro Largo do Mirazol, das 15:00H às 20:00H do dia 31/01/2016 (Domingo).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97. - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMUJSST nº 056, de 26 de janeiro de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento **DESFILE DO G.R.E.S UNIÃO DO MARUÍ**, conforme Processo nº 530/001087/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua Monsenhor Raeder, trecho compreendido entre os números 85 e 121, no bairro Barreto, das 17:00H às 01:00H do dia 31/01/2016 (Domingo).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

b) CPF;

c) currículo;

d) número da conta bancária (xerox do cartão do banco);

e) comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;

f) 02 (duas) fotos 3x4;

g) comprovante de vinculação como autônomo, no regime de Previdência Social;

h) documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;

i) título de eleitor com comprovante da última votação.

1.3. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município.

1.4. Os candidatos convocados que não tenha interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município.

1.5. O não comparecimento imotivado implicará desistência da vaga e exclusão do certame, na forma do item X, 1.14, do Edital PGM nº 01, de 18 de dezembro de 2013.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Atos do Presidente

EXTRATO CONTRATUAL Nº 009/2016

Instrumento/espécie: 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO INCLINADO PARA ACESSO AO SUBSOLO DO MAC DE NITERÓI, UNIDADE CULTURAL DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN; Partes do Termo Aditivo: FAN e ELEVADORES ELEVAT CONSERVAÇÃO LTDA-ME;

Resumo do Objeto: Prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias a contar da data do vencimento, referente à prestação de serviços de engenharia relativa à aquisição, entrega e instalação de plataforma de deslocamento inclinado para acesso ao subsolo do Museu de Arte Contemporânea - MAC de Niterói, Unidade Cultural da FAN, conforme Convênio com Ministério da Cultura - CAIXA (contrato de repasse nº 102205723/2014 e convênio 801475/14 e proposta SICONV 043303/14), na forma do processo administrativo/FAN sob o nº 220/000916/2015, sem valor, sem crédito orçamentário e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro; Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN sob o nº 220/000916/2015 e Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, oriundo da Licitação 002/2015, modalidade Tomada de Preços; Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do vencimento; Registrado: Termo nº 009/2016, fls. 137. Livro nº DOIS - Data da Assinatura contratual: 09/01/2016.

EMPENHO: Nº 006036; **DATA DO EMPENHO:** 19 de janeiro de 2016; **V. R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais); **PRAZO:** Início dia 21 de janeiro de em 21 de fevereiro de 2016; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2 Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENGENHOCA - ACBFE.

EXTRATO Nº 027/2016
ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 027/2016; **OBJETO:** O presente contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional Bloco Carnavalesco Unidos do Copo Cheio, que será realizado na Rua Hoir dia 31 de janeiro de 2016; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116, §4º, 5º da 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 500001306/2015; **VE 10.52.27.813.0017.2063**, C.D nº: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 100; **E 000037; DATA DO EMPENHO:** 19 de janeiro de 2016; **VALOR TOTAL: R\$ mil reais); PRAZO:** Início dia 21 de janeiro de 2016 e término em 21 de fevereiro **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2016. **PARTES:** Niterói Empresa Turismo S/A - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CAR UNIDOS DO COPO CHEIO.

EXTRATO Nº 029/2016
ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 029/2016; **OBJETO:** O presente contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional Bloco Carnavalesco Santo Inácio, que será realizado no Morro do Santo Iní 06, 07 e 08 de fevereiro de 2016; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116, § Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 500001326/21 P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 100 (dezesseis mil reais); **PRAZO:** Início dia 21 de janeiro de 2016 e término fevereiro de 2016; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2016. **PAF Empresa de Lazer e Turismo S/A - ASSOCIAÇÃO RECREATI CARNAVALESCO DO SANTO INÁCIO.**

EXTRATO Nº 030/2016
ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 030/2016; **OBJETO:** O presente contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional Carnaval do Bloco Carnavalesco Bode Zé, que será realizado na Estrada Eras 61, no dia 07 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116, § Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 500001326/21